

**EDITAL**

PROCESSO SELETIVO DA  
EQUIPE DE COMPETIÇÃO EM  
DIREITO PROCESSUAL CIVIL

—

## EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DA EQUIPE DE COMPETIÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

### I - APRESENTAÇÃO

A Competição Brasileira de Processo Civil – Prof. José Carlos Barbosa Moreira foi criada pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), em 2018, e tem periodicidade anual. Tem como grande objetivo disseminar o estudo do Processo Civil entre estudantes de graduação sob a perspectiva teórico-prática.

Os/As discentes participantes da equipe desenvolverão atividades de pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; a redação de peças processuais decorrentes do caso prático divulgado pelos organizadores da competição; além da preparação para a sustentação oral perante os examinadores. Os trabalhos da equipe, em regra, são divididos em duas etapas:

1. Fase escrita: elaboração das razões e contrarrazões
2. Fase oral: sustentação oral perante avaliadores/julgadores

### II - DAS VAGAS

**Art. 1º.** Serão selecionados(as) discentes com matrícula ativa na Faculdade Baiana de Direito e Gestão, para fins de complementação da equipe já existente, sob a orientação de pessoas egressas indicadas pela Coordenação de Extensão e Iniciação Científica.

**Art. 2º.** Serão ofertadas até 10 (dez) vagas, a serem preenchidas por discentes aprovados(as) no presente processo seletivo.

**Parágrafo único.** Constitui pressuposto para admissão e permanência na equipe a **disponibilidade para participação nas reuniões regulares**, que serão realizadas conforme cronograma a ser estipulado pelos(as) orientadores(as).

**Art. 3º.** As vagas não serão necessariamente preenchidas em sua totalidade, podendo ser ampliadas conforme a necessidade da equipe, mediante deliberação interna.

**Art. 4º.** São diretrizes do programa de competições da Faculdade:

- I. para ingresso e permanência na equipe, o(a) discente deverá comprometer-se a participar de todas as atividades que lhe forem designadas, individualmente ou em grupo;

- II. o(a) discente deverá possuir disponibilidade para deslocamento aos locais de competição, quando aplicável, em âmbito nacional ou internacional;
- III. o(a) candidato(a) deverá aderir e respeitar todas as regras previstas neste Edital, no Regulamento do Programa de Cortes Simuladas, disponível no Portal Sagres, na aba “Informativos e Regulamentos”, e no regulamento interno da equipe.

### III - DA SELEÇÃO

**Art. 5º.** O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por membros da Equipe, e supervisionado pela Coordenação de Extensão e Iniciação Científica da Faculdade, observadas as normas previstas neste Edital e no Regulamento do Programa de Cortes Simuladas desta Instituição de Ensino Superior.

**Art. 6º.** As inscrições serão realizadas gratuitamente entre os dias 21/05/2026 e 31/05/2026, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte link: [Forms | ProSel 2026](#) .

**Art. 7º.** A atividade NÃO será remunerada.

**Parágrafo único.** A Faculdade Baiana de Direito e Gestão não arcará com despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras despesas de viagem dos(as) integrantes que participarem das competições, salvo nas hipóteses previstas no regulamento institucional do Programa de Competições.

**Art. 8º.** A carga horária mínima exigida será de 6 (seis) horas semanais, destinadas ao estudo, à participação em reuniões e/ou ao comparecimento às demais atividades da equipe.

**§1º.** Será certificada carga horária de 35 (trinta e cinco) horas de atividades complementares para discentes da matriz curricular de 2023 e de 72 (setenta e duas) horas para discentes das matrizes curriculares anteriores, desde que cumpram todas as atividades, participem das reuniões e apresentem bom desempenho ao final do ciclo competitivo.

**§2º.** Para obtenção da certificação, além do disposto no parágrafo anterior, é necessário que o(a) estudante esteja presente em, no mínimo, **75% das reuniões**. O não cumprimento desse requisito resultará na perda do direito à certificação.

**§3º.** A realização do presente processo seletivo não impede que a Equipe realize convites específicos a discentes ou pessoas egressas, conforme suas necessidades.

#### IV - DO PROCESSO AVALIATIVO

**Art. 9º.** O processo avaliativo se divide em 2 (duas) etapas:

- I. preenchimento do formulário mencionado no art. 6º deste Edital; e
- II. entrevista individual, a ser realizada nos termos do §1º deste artigo.

**§1º.** As entrevistas serão realizadas entre os dias 28/05/2026 e 31/05/2026, a partir das 19h, de forma contínua, conforme a ordem de inscrição e/ou a disponibilidade dos(as) candidatos(as), sem prejuízo da manutenção do prazo de inscrições até o dia 31/05/2026, nos termos do art. 6º deste Edital.

**§2º.** O link de acesso à entrevista será encaminhado previamente ao(à) candidato(a), por meio do contato informado no formulário de inscrição.

**Art. 10.** Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) de acordo com os seguintes critérios:

- I. preenchimento completo e correto do formulário de inscrição;
- II. participação na entrevista, durante a qual o(a) candidato(a) será avaliado(a) por membros da equipe com base em sua apresentação pessoal, disponibilidade, habilidades, interesse pela área, capacidade de comunicação, postura colaborativa e demais aspectos relevantes à sua admissão;
- III. cumprimento de eventual atividade avaliativa solicitada pela Comissão de Seleção, observados os prazos estabelecidos e a qualidade da entrega.

**Parágrafo único.** A ausência injustificada na entrevista ou o não envio de eventual atividade avaliativa no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação do(a) candidato(a).

**Art. 11.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) participarão de aulas formativas ministradas pelos(as) coaches da equipe, além das reuniões gerais.

**§1º.** As aulas formativas poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

- I. introdução à competição e divisão interna da equipe;
- II. modelos de escrita jurídica, incluindo o método IRAC;
- III. referências, técnicas de pesquisa e organização de materiais.

**§2º.** As datas das aulas serão divulgadas após a conclusão do processo seletivo.

#### V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 12.** Na hipótese de empate ao final da avaliação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver a melhor média curricular;
- II. estiver no semestre mais avançado.

**Art. 13.** O resultado do processo seletivo será divulgado até as 23h59 do dia 01/06/2026, mediante publicação dos nomes dos(as) aprovados(as) no perfil oficial da Equipe no Instagram (@processocivilbaiana) e na aba “Informativos” do Portal Sagres da Faculdade.

## VI - DOS RECURSOS

**Art. 14.** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

**Art. 15.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico de requerimentos, endereçados à Coordenação de Extensão e Iniciação Científica do Curso de Direito, devendo estar devidamente fundamentados.

**Art. 16.** O recurso interposto fora do prazo previsto neste Edital não será conhecido, considerando-se, para tanto, a data e o horário de envio do requerimento eletrônico.

## VII - DO REGIMENTO INTERNO DA EQUIPE

**Art. 17.** O(a) candidato(a) que seja aprovado(a) concorda que:

- I. deverá comparecer e participar das reuniões fixas e obrigatórias estabelecidas no calendário da equipe;
- II. reuniões extraordinárias poderão ser convocadas conforme a demanda necessária ao cumprimento das obrigações relacionadas à Competição de Processo Civil, sendo obrigatório o comparecimento;
- III. o grupo de *WhatsApp* será o meio oficial de comunicação da equipe, sendo indispensável o seu acompanhamento regular pelo(a) competidor(a);
- IV. durante as reuniões virtuais, o(a) competidor(a) deverá manter a câmera ligada e possuir acesso a computador, notebook ou equipamento similar para realização das atividades, salvo em casos de problemas técnicos devidamente justificados à liderança da equipe;

- V. a ausência em reuniões deverá ser previamente comunicada, com apresentação de justificativa pertinente, a ser analisada caso a caso pela liderança da equipe;
- VI. o(a) competidor(a) que acumular mais de 3 (três) faltas injustificadas poderá ser excluído(a) da equipe;
- VII. a ausência injustificada em eventos, bem como a omissão do(a) competidor(a) quanto às comunicações da equipe por período igual ou superior a 2 (duas) semanas, poderá ser considerada abandono da equipe, ensejando a exclusão do(a) competidor(a);
- VIII. a cada falta ou descumprimento de obrigação previamente estabelecida, sem justificativa pertinente, o(a) competidor(a) receberá uma Notificação de Conduta, sendo que o acúmulo de 3 (três) notificações poderá resultar em sua exclusão da equipe;
- IX. a ausência, sem comunicação prévia ou justificativa aceita, em treinos, reuniões decisivas, eventos obrigatórios ou etapas classificatórias da competição poderá ser considerada abandono da equipe, resultando na exclusão imediata do(a) competidor(a).
- IX. os materiais produzidos no âmbito da equipe, incluindo pesquisas, peças, pareceres, roteiros de sustentação oral, memoriais, fichamentos e documentos internos, deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades da equipe, sendo vedado o compartilhamento externo sem autorização prévia;

### VIII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 18.** Para se inscrever no processo seletivo, o/a aluno(a) deverá compartilhar seus dados pessoais através do: (i) preenchimento do documento indicado no art. 6º; e (ii) outros documentos solicitados, nos termos deste Edital.

**Art. 19.** A Faculdade e a Equipe permanente tratarão os dados pessoais fornecidos pelo(a) estudante estritamente com o objetivo de atingir finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, quais sejam:

- I. Viabilizar as atividades da competição;
- II. selecionar participantes dos grupos com base em critérios pré-fixados, o que inclui a análise do cumprimento dos requisitos necessários à candidatura e, ainda, a avaliação dos fatores qualitativos necessários à aprovação no processo;

- III. julgamento de recursos e impugnações, extrajudiciais ou judiciais, referentes ao presente processo seletivo;
- IV. gravação de imagens e recursos audiovisuais em geral referentes ao processo seletivo, a exemplo de: entrevistas, prova didática etc.;
- V. publicar uma lista com o nome completo dos alunos aprovados no processo seletivo nos termos deste Edital.
- VI. identificar os membros dos grupos para realizar contatos institucionais e fornecer apoio para a execução das atividades;
- VII. identificar os(as) participantes das atividades para validar a carga horária cumprida;
- VIII. avaliar desempenho dos participantes;
- IX. validar a carga horária extracurricular;
- X. comprovar atividades perante o MEC.

**Art. 20.** O tratamento de dados pessoais para o cumprimento das finalidades destacadas no artigo anterior é fundamentado nas seguintes bases legais da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”):

a) Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular (art. 7º, V, da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I a VII do art. 17 deste edital quando o titular de dados pessoais for um aluno regularmente matriculado na Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

b) Legítimo interesse do controlador ou de terceiros (art. 7º, IX e art. 10, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I a VII do art. 17 deste edital quando o titular de dados pessoais for um membro externo matriculado em outra instituição de ensino superior, e da finalidade elencada no inciso VIII, em todos os casos.

c) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos IX e X do art. 17 deste edital, independentemente de o membro do grupo ser matriculado na Faculdade Baiana de Direito e Gestão ou não.

**Parágrafo único** - Os dados de titularidade dos(as) candidatos(as) às vagas abertas nos termos do Edital serão tratados pelos docentes e por profissionais que integrem áreas da Faculdade correlatas às atividades indicadas, o que inclui, mas não se limita, à Secretaria Acadêmica.

## **IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O presente edital possui validade de 1 ano a partir da divulgação do resultado final.

**Art. 22.** Os casos omissos serão decididos conjuntamente pela Coordenação Acadêmica e pela Coordenação de Extensão e Iniciação Científica da IES, ouvidos os interessados

Salvador, 20 de maio de 2026.

Mayana Sales

Coordenadora Acadêmica

Fernando Leal Neto

Coordenação de extensão e iniciação científica

